

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240542/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <giordaniagrafica2022@gmail.com>
Data: 05/08/2024 09:16

//eb

- 45. ARP 20240542-2024 - GRAFICA GIORDANIA.pdf (~310 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240542/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

PEDREIRAS/MA	
PROU.	0503003/2024
FLS.	3612
Rub.	λ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2024/0542

//eb

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240543/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <graficajm@gmail.com>
Data: 05/08/2024 09:29



PEDREIRAS/MA	
Proc	0503003 /202 4
FLS.	2613
Rub.	u

- 45. ARP 20240543-2024 - JM.pdf (~210 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240543/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240544/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <licitacao@rbdigital.com.br>
Data: 05/08/2024 10:01



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3614
Rub.	

- 45. ARP 20240544-2024 - RB FLEXO.pdf (~181 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240545/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <graficaeditoramartins@hotmail.com>
Data: 05/08/2024 10:06

web

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	365
Rub.	

- 45. ARP 20240545-2024 - RJN.pdf (~206 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240545/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240546/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <piauipe@hotmai.com>
Data: 05/08/2024 10:13



- 45. ARP 20240546-2024 - ODIMILSOM.pdf (~186 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240546/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024



Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240547/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <comercial@vtpriint.com.br>
Data: 05/08/2024 10:15

web

- 45. ARP 20240547-2024 - VTPRINT.pdf (~172 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240547/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003/2024 4
FLS. 3612
Rub. u



PEDREIRAS/MA
PROJ 0503003/2024
FLS. 3618
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240542/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, processo administrativo nº 0503003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA LTDA					
CNPJ nº 04.455.651/0001-27					
Endereço: Rua Senhor do Bonfim, nº 1733, Letra A, Bairro Castelo Branco, CEP nº 65.600-290 – Caxias/MA.					
(DDD) Telefone: (99) 98516-4508					
E-mail: giordaniagrafica2022@gmail.com					
Representante legal: Sônia Maria Vieira Guimarães					
CPF nº: 964.267.563-34					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20,00	Unidade	Adesivo de carro pequeno. Especificação: adesivo envelopamento, impressão colorida, aplicação carros do município, personalização de acordo com órgão.	RS 795,00	RS 15.900,00
2	20,00	Unidade	Adesivo de motos. especificação: adesivo envelopamento, impressão colorida, aplicação motos do município, personalização de acordo com órgão.	RS 256,00	RS 5.120,00
3	700,00	Unidade	Adesivo personalizado. especificação: adesivo vinil, tamanho 25x25cm impressão	RS 5,00	RS 3.500,00

SONIA MARIA VIEIRA
GUIMARAES:94
6426756334
Assinado de forma digital por SONIA MARIA VIEIRA GUIMARAES:9426756334
Dados: 2024.08.05 10:29:31 -03'00'

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br
Página 1 de 15



PEDREIRAS/MA	
PROC.	0503003/2024
FLS.	3619
Rub.	

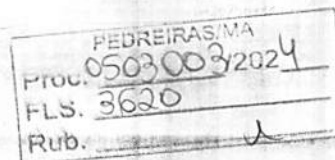
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			4x0.		
7	1.000,00	Unidade	Apostilhas. especificação: impressão de folhas A4 em preto em branco, apostilhas com 100 fls, papel offset 75g, em espiral de plástico, impressão colorida.	RS 10,53	RS 10.530,00
9	50,00	Unidade	Banner em lona 1,20x0,80m. especificação: impressão digital em policromia tamanho 1,20x0,80m, para diversas campanhas	RS 47,00	RS 2.350,00
11	50,00	Unidade	Banner em lona 2,70 x 1,50m. Especificação: impressão digital em policromia tamanho 2,70x1,50m, personalização de acordo com órgão.	RS 128,00	RS 6.400,00
16	1.500,00	Bloco	Bloco de requisição de combustível. Especificação: formulário 50x2 vias tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 20kg super. Bond.	RS 6,98	RS 10.470,00
18	200,00	Bloco	Blocos de multas para utilização dos guardas. Especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 1x1 cores com papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 6,98	RS 1.396,00
20	10.000,00	Unidade	Capa de processo tamanho 32x46cm. especificação: tamanho 32x46cm, impressão 1x0 cores, papel ap 180g.	RS 0,98	RS 9.800,00
21	100,00	Unidade	Carimbo automático. especificação: tamanho grande, dimensões 57x22mm.	RS 55,98	RS 5.598,00
22	100,00	Unidade	Carimbo automático. especificação: tamanho médio, dimensões 47x18mm.	RS 54,41	RS 5.441,00
23	100,00	Unidade	Carimbo automático. especificação: tamanho pequeno, dimensões 35x11mm.	RS 44,85	RS 4.485,00
24	100,00	Unidade	Carimbo de madeira. especificação: carimbo base em madeira, tamanho 20 mm x 50 mm.	RS 28,12	RS 2.812,00
25	100,00	Unidade	Carimbo de madeira. especificação: carimbo base em madeira, tamanho 6x4cm.	RS 19,93	RS 1.993,00
27	5.000,00	Unidade	Cartaz tam. 46x64cm. especificação: tamanho 46x64cm impressão em policromia 4x0 cores papel couchê 90g.	RS 1,91	RS 9.550,00
28	200,00	Unidade	Cartilha Personalizada. Tamanho: 237 mm X 630 mm, impressão colorida, capa em papel couchê 170g e miolo em papel couchê 90g. Grampeada ao meio. Com 25 páginas	RS 15,87	RS 3.174,00
29	80,00	Unidade	Coberta para barraca. 2,40 x 1,70 m em lona.	RS 409,98	RS 32.798,40
30	10,00	Unidade	Coberta para barraca. 4x4 m em lona	RS 949,98	RS 9.499,80
31	1.290,00	Unidade	Convite. Especificação: convite tamanho 15x21cm, papel couchê 250 gr, 4x0 cor, diversos modelo.	RS 1,20	RS 1.548,00
32	200,00	Unidade	Crachá em PVC completo; especificação: tamanho 8,5x5,4cm, impressão digital em PVC cor: 4/0 (somente na frente colorida).	RS 15,00	RS 3.000,00
33	1.700,00	Unidade	Crachás com cordão tamanho 12x16cm. especificação: tamanho 12x16cm, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g.	RS 2,20	RS 3.740,00
34	500,00	Unidade	Diagramação e impressão informativo. Especificação: formulário com 08 páginas, tamanho 21x30cm (fechado), impressão 4x4	RS 7,49	RS 3.745,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			cores, papel couchê 115g.		
35	1.000,00	Unidade	Encadernação. Especificação: encadernação em formato a4, papel offset 75g, capa transparente e com espiral de plástico, com 100 a 150 folhas.	RS 7,35	RS 7.350,00
36	750,00	Unidade	Envelope 18x24cm timbrada impressão 4x0 cores.	RS 1,10	RS 825,00
37	890,00	Unidade	Envelope 20x28cm timbrada impressão 4x0 cores.	RS 1,20	RS 1.068,00
45	60,00	Bloco	Folha de despacho. especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 1x0 cores com papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 10,98	RS 658,80
47	1.000,00	Unidade	Impressão e diagramação do informativo trimestral. especificação: formulário com 12 páginas, tamanho 28x30,5cm (fechado) impressão 4x4 cores, papel couchê 90g.	RS 5,68	RS 5.680,00
52	3.000,00	Unidade	Panfletos. Tamanho: 105 mm X 148 mm. impressão em policromia 4x4 cores papel couchê 90g.	RS 0,18	RS 540,00
53	500,00	Bloco	Bloco com 100 fls, fichas de referência do paciente. Especificação: formulário 50x3 vias, tamanho 21x30cm impressão 1x0 cores, papel autocopiativos com 3 vias: branco amarelo azul.	RS 6,70	RS 3.350,00
54	1.250,00	Unidade	Pasta personalizado, timbrado com bolso. especificação: tamanho 31 alturax45 largura (aberta), 31 altura x 22,3 cm largura (fechada), papel couchê 250g, personalização de acordo com órgão.	RS 1,28	RS 1.600,00
55	10,00	Unidade	Placa de identificação da secretária. 3x1m. Em lona e estrutura de metalon.	RS 389,98	RS 3.899,80
56	200,00	Unidade	Placa de identificação de salas personalizada em pvc 12x40cm.	RS 19,50	RS 3.900,00
57	100,00	Unidade	Placa de sinalização de porta. especificação: tamanho 30x15cm, feita em PVC de 2mm com vinil polimérico, personalizada.	RS 18,40	RS 1.840,00
58	50,00	Unidade	Placa de sinalização de porta. especificação: tamanho 40x25cm, feita em inox, personalizada.	RS 60,00	RS 3.000,00
59	1.000,00	Unidade	Revistas educativas tamanho a4. Especificação: revista tamanho fechado: a4 (20,5cmx27,5cm). tamanho aberto: a3 (39,5cm x 27,5cm).capa: couchê fosco 250g, miolo couchê fosco 90g, 4x4 cores, 25 páginas, impressão colorida.	RS 5,00	RS 5.000,00
60	5.000,00	Unidade	Sacola de papel KRAFT personalizada. especificação: tamanho 22x15x8,5cm, gramatura 90 gr. Impressão colorida.	RS 3,44	RS 17.200,00
62	5.000,00	Unidade	Ventarola personalizada. Especificação: impressão 4x4 cores papel couchê 300g, tam. 27x24cm.	RS 0,68	RS 3.400,00
63	1.000,00	Unidade	Adesivos para carros e motos personalizado. Medida 10cmx20cm	RS 9,98	RS 9.980,00
64	20,00	Unidade	Banner 1,20x0,80m especificação: impres-	RS 65,00	RS 1.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003/2024
FLS. 362
Rub. 2

			são digital em policromia tamanho 1,20x0,80m diversas campanhas		
65	15,00	Unidade	Banner grande 3,00x2,00m. Especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x2,00m	RS 245,00	RS 3.675,00
66	10,00	Unidade	Banner médio 60x90cm em lona.	RS 62,00	RS 620,00
70	1.000,00	Unidade	Prontuário suas , 21x30 cm, capa colorida papel couche 250g, 58 páginas, páginas no papel offset 75g, acabamento com grampo.	RS 10,30	RS 10.300,00
72	1.500,00	Unidade	Crachás com cordão tamanho 12x16cm especificação: tamanho 12x16cm impressão 4x0 cores papel supremo 250g	RS 1,34	RS 2.010,00
73	150,00	Unidade	Envelope 20x28 timbrado impressão 4x4	RS 1,70	RS 255,00
76	2.000,00	Unidade	Estatuto da criança e do adolescente especificação: 14x20cm, versão nova 10 folhas mais capa papel couche 250g e miolo papel couche 90g. Acabamento com grampo.	RS 3,20	RS 6.400,00
78	150,00	Unidade	Fichas personalizadas folha a4 só frente, 21x30, papel 18kg, 1x0 cor	RS 0,95	RS 142,50
81	15,00	Unidade	Painel de fotos para exposição de trabalhos em papel couche 300g	RS 403,01	RS 6.045,15
84	500,00	Unidade	Ficha de cadastro dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, 21x30, papel ap 18kg, 1x0 cor.	RS 2,05	RS 1.025,00
85	2.000,00	Unidade	Leque ventarolas de formato 27x20cm, papel triplex 270g, 4x4 cores.	RS 0,88	RS 1.760,00
90	1.000,00	Bloco	Bloco de declaração do bolsa família. Especificação: tam. 21x30cm impressão 1x1 cores, bloco de 100 fls. Papel 18kg.	RS 5,80	RS 5.800,00
95	30,00	Bloco	Formulário recibo de produtos fome zero. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 7,00	RS 210,00
97	3.000,00	Unid	Adesivos autocolante formato 15x21cm impressão digital	RS 1,90	RS 5.700,00
98	20,00	Unid	Banner em lona impressão digital 60x tamanho 90 cm	RS 33,00	RS 660,00
102	40,00	Unid	Carimbo automático tamanho: 26mm x 09mm	RS 25,98	RS 1.039,20
103	40,00	Unid	Carimbo automático tamanho: 38mm x 14mm	RS 39,98	RS 1.599,20
104	40,00	Unid	Carimbo Manual - cabo tamanho: 50mm x 15mm	RS 37,98	RS 1.519,20
105	3.000,00	Unid	Cartaz Formato 31x45 cm papel couche 115 g impressão policromia	RS 0,55	RS 1.650,00
106	3.000,00	Unid	Cartaz formato 44x64 cm papel crochê 115g impressão policromia	RS 0,75	RS 2.250,00
107	500,00	Unid	Cartilhas diversos formato 15x21 com 4 páginas cores, capa papel couche 250g e miolo papel couche 90g, (fechado). Com grampo. Impressão colorida.	RS 3,00	RS 1.500,00
109	6.000,00	Unid	Certificados 15x21 cm impressão policromia papel 180g	RS 1,03	RS 6.180,00
110	200,00	Unid	Confeção de medalhas medindo de 5 a 5,5cm	RS 36,98	RS 7.396,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			de diâmetro, fabricadas em metal, impressão de alto e baixo relevo, revestimento na cor prata envelhecida ou bronze.		
113	10.000,00	Unid	Dossiê do aluno (1º ao 5º ano) tamanho 33x48 cm ap 180g impressão 1x1 com dobra	RS 3,20	RS 32.000,00
114	10.000,00	Unid	Dossiê do aluno (6º ao 9º ano) tamanho 33x48 cm ap 180g impressão 1x1 com dobra	RS 3,20	RS 32.000,00
115	1.000,00	Unid	Envelope timbrado 18x25 cm impressão policromia	RS 1,10	RS 1.100,00
116	1.000,00	Unid	Envelope timbrado 24x34 cm impressão policromia	RS 1,50	RS 1.500,00
117	1.000,00	Unid	Envelope timbrado 26x36 cm impressão policromia	RS 1,50	RS 1.500,00
120	400,00	Unid	Ficha de rendimento do aluno de 1º ao 5º ano c/ 100 und,tamanho 21x31cm papel 75g 1x1	RS 7,00	RS 2.800,00
125	2.000,00	Unid	Impressão Apostilas: Capa: no formato de 21 x 29,7 impressa a 4x4 cores em papel couche brilho 250 Gr. Milo: no formato de 21 x 29,7 impressa frente e verso a 4x4 cores em papel off set 75 Gr. Acabamento Espiralado metálico branco. Capas plástica transparente, cor cristal, na capa e no final da apostila, textura couro. Quantidade até 100 páginas	RS 13,86	RS 27.720,00
129	10.000,00	Unid	Panfleto formato 15x21 com papel crochê 115g impressão policromia	RS 0,28	RS 2.800,00
131	5.500,00	Unid	Pasta 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores c/ bolso	RS 1,68	RS 9.240,00
133	600,00	Bloco	Ficha de Atendimento Individual, papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 6,08	RS 3.648,00
134	200,00	Bloco	Ficha de Atividade Coletiva, papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 5,88	RS 1.176,00
136	500,00	Bloco	Ficha de Visita domiciliar papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 5,62	RS 2.810,00
138	200,00	Bloco	Cadastro Domiciliar e territorial papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 5,00	RS 1.000,00
139	500,00	Bloco	Cadastro Individual papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 6,00	RS 3.000,00
140	2.000,00	Bloco	Ficha Geral papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 5,56	RS 11.120,00
149	200,00	Bloco	BPA-I teste rápido	RS 8,50	RS 1.700,00
151	100,00	Bloco	BPA-C papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 7,00	RS 700,00
152	300,00	Bloco	Folha de ponto papel 24kg, 1x0 cor, 21x30cm	RS 6,20	RS 1.860,00
153	200,00	Bloco	Laudo TFD FD papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 6,20	RS 1.240,00
154	200,00	Bloco	Laudo TFD APA papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 6,80	RS 1.360,00
157	400,00	Bloco	Ficha Mãe Maranhense papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 6,50	RS 2.600,00
158	200,00	Bloco	Planilha de marcação CEM papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 7,00	RS 1.400,00
159	400,00	Bloco	Encaminhamento ao Especialista papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 7,00	RS 2.800,00
160	7.000,00	Unidade	Carteira de Vacina Adulto 10 x15 cm, papel	RS 0,38	RS 2.660,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0508003/2024
FLS.	3623
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			180g, 1x0 cor.		
161	2.000,00	Unidade	Cartão da gestante 43x20,3, papel ap 180g, 4x4 cores.	RS 0,55	RS 1.100,00
165	50,00	Unidade	Banner diversos em lona por metro quadrado, montado com bastões de madeira e ponteiros	RS 41,00	RS 2.050,00
166	7.000,00	Unidade	Panfletos diversos 14x20cm, papel couche 90g, 4x4 cores.	RS 0,12	RS 840,00
167	7.000,00	Unidade	Folder diversos medindo 21cmx30cm, com 3 dobras, papel couchê 90g, 4x4 cores.	RS 0,25	RS 1.750,00
168	300,00	Bloco	Acompanhamento nutricional. Especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x1 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 6,00	RS 1.800,00
169	200,00	Unidade	Adesivo da vigilância sanitária tam.12x12cm. especificação: adesivo tam. 12x12cm impressão 4x0 papel adesivo.	RS 0,80	RS 160,00
170	800,00	Bloco	Bloco de receituário. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 4,00	RS 3.200,00
171	400,00	Bloco	Bloco de requisição de exames cito patológico - colo de útero. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x1 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 5,68	RS 2.272,00
173	400,00	Unidade	Caderneta da criança feminina. especificação: formulário com 96 páginas tamanho 18x14cm (fechado) capa em couchê 250g, impressão 4x0 cores acabamento vincada miolo em papel ap 24kg impressão 4x4 cores acabamento cola e grampo	RS 7,80	RS 3.120,00
174	400,00	Unidade	Caderneta da criança masculino. especificação: formulário com 96 páginas tamanho 18x14cm (fechado) capa em couchê 250g impressão 4x0 cores acabamento vincada miolo em papel ap 24kg impressão 4x4 cores acabamento cola e grampo	RS 8,60	RS 3.440,00
175	400,00	Unidade	Caderneta do adolescente tam.10x15cm. especificação: formulário com 48 páginas tamanho 10x15cm (fechado), capa em couchê 250g, impressão 4x0 cores, acabamento vincada miolo em papel ap 24kg, acabamento- to grampo.	RS 5,50	RS 2.200,00
176	750,00	Unidade	Cartão da gestante. especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 4x4 cores papel ap 60kg.	RS 0,95	RS 712,50
177	3.000,00	Unidade	Cartão de acompanhamento ambulatorial dengue. Especificação: formulário tamanho 21x30cm, impressão 4x4 cores, papel ap 60kg.	RS 0,70	RS 2.100,00
178	2.250,00	Unidade	Cartão de vacinação adulto. especificação: formulário tamanho 10x21cm impressão 2x2 cor papel ap 60kg	RS 0,55	RS 1.237,50
179	600,00	Unidade	Cartão do hipertenso e diabético. Especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 4x4 cores papel ap 60kg.	RS 0,85	RS 510,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

180	800,00	Unidade	Cartilha para diversas campanhas. Especificação: 15 folhas, capa papel couchê 250g, páginas papel couche 90g, tamanho a4 (fechado), impressão 4x4.	RS 5,25	RS 4.200,00
181	800,00	Bloco	Ficha de atendimento ambulatorial. Especificação: formulário 100x1 via, tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 6,00	RS 4.800,00
182	73,00	Bloco	Ficha de triagem acuidade visual. Especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 6,50	RS 474,50
185	350,00	Bloco	Formulário atendimento anti - rabico humano. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 5,98	RS 2.093,00
186	250,00	Bloco	Formulário auto de infração sanitária. Especificação: formulário 50x2 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 20kg super. Bond azul.	RS 5,50	RS 1.375,00
188	400,00	Bloco	Formulário boletim de produção ambulatorial dados individuais - bpa. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 6,00	RS 2.400,00
189	400,00	Bloco	Formulário boletim produção individual. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 5,80	RS 2.320,00
191	400,00	Bloco	Formulário consulta pré-natal. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 7,30	RS 2.920,00
192	400,00	Bloco	Formulário controle de veículos. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x1 com papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 7,00	RS 2.800,00
193	400,00	Bloco	Formulário de atendimento pós-parto nascimento. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 5,50	RS 2.200,00
194	400,00	Bloco	Formulário de cadastro domiciliar e territorial. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 6,30	RS 2.520,00
195	400,00	Bloco	Formulário de cadastro individual. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 6,50	RS 2.600,00
197	400,00	Bloco	Formulário de diagnóstico dos profissionais. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 5,50	RS 2.200,00
200	400,00	Bloco	Formulário de ficha de acompanhamento do	RS 5,50	RS 2.200,00



PEDREIRAS/MA
PTUC 0503008/2024
FLS. 3625
Rub. u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			hipertenso e/ou diabético. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas		
201	400,00	Unidade	Formulário de ficha de atendimento odontológico. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x1 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 5,50	RS 2.200,00
202	350,00	Bloco	Formulário de ficha de atividade coletiva. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	RS 6,00	RS 2.100,00
203	400,00	Bloco	Formulário de ficha de estratificação. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,50	RS 2.600,00
204	400,00	Bloco	Formulário de ficha de procedimentos. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,50	RS 2.600,00
206	800,00	Bloco	Formulário de ficha de visita domiciliar do acs. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x11cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 5,40	RS 4.320,00
207	400,00	Bloco	Formulário de ficha fonoaudiólogo. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,00	RS 2.400,00
208	500,00	Bloco	Formulário de ficha geral de atendimentos. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,00	RS 3.000,00
214	500,00	Bloco	Formulário mapa de consulta. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,00	RS 3.000,00
215	500,00	Bloco	Formulário marcadores alimentar. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,30	RS 3.150,00
216	400,00	Bloco	Formulário monitoramento de Doenças diarreias agudas. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,30	RS 2.520,00
217	170,00	Bloco	Formulário pedido de material. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 4,50	RS 765,00
219	300,00	Bloco	Formulário receituário controlado modelo b. especificação: formulário 50x1 via tamanho 26x09cm impressão 1x0 cor numerada papel super. Bond azul.	RS 9,90	RS 2.970,00
220	400,00	Bloco	Formulário receituário controle especial. especificação: formulário 100x1 via tama-	RS 6,30	RS 2.520,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503 003/2024
FLS. 3626
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			nho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas		
221	295,00	Bloco	Formulário receituário para covid i. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,00	RS 1.770,00
222	295,00	Bloco	Formulário receituário para covid ii. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,00	RS 1.770,00
223	40,00	Bloco	Formulário recibo de entrega conab. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 24kg numerado, bloco 100 folhas	RS 6,50	RS 260,00
224	30,00	Bloco	Formulário recibo. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 7,00	RS 210,00
225	400,00	Bloco	Formulário requisição de exames para diagnóstico da tuberculose. especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 1x0 cores papel ap 60kg, bloco 100 folhas	RS 7,00	RS 2.800,00
226	500,00	Bloco	Formulário requisição de exames. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 6,70	RS 3.350,00
227	190,00	Bloco	Formulário termo de coleta de amostra. Especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 7,00	RS 1.330,00
228	300,00	Bloco	Formulário termo de compromisso. Especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 7,00	RS 2.100,00
229	300,00	Bloco	Formulário termo de fiscalização. Especificação: formulário 50x2 vias tamanho 21x30cm impressão 1x0 cores papel ap 20kg e super. Bond azul numerado.	RS 8,00	RS 2.400,00
230	350,00	Bloco	Formulário termo de inspeção de visitas. Especificação: formulário 50x3 vias tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 20kg super. Bond azul e papel jornal.	RS 8,00	RS 2.800,00
231	210,00	Bloco	Formulário termo de intimação. Especificação: formulário 50x2 vias tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 20kg super. Bond azul numerada.	RS 7,50	RS 1.575,00
RS 557.016,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br

Página 9 de 15

SONIA MARIA
VIEIRA
GUIMARAES
6426756334



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503 003/202 4
FLS.	3627
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003/2024
FLS. 3628
Rub. _____

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503009/202 4
FLS.	3629
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003/2024
FLS. 3630
Rub. _____

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0503003/2024
FLS. 3632
Rub. <i>u</i>

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador

SONIA MARIA VIEIRA
GUIMARAES:96426756334
56334

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA VIEIRA
GUIMARAES:96426756334
Dados: 2024.08.05 10:36:40
-03'00'

GRAFICA GIORDANIA E EDITORA LTDA

CNPJ nº 04.455.651/0001-27

Sônia Maria Vieira Guimarães

CPF: 964.267.563-34

Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Documento assinado digitalmente
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
Data: 05/08/2024 10:20:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240543/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, processo administrativo nº 0503003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA						
CNPJ nº 04.749.598/0001-77						
Endereço: Rua Pedreiras, nº 1401, Bairro Dinir Silva, CEP nº 65.605-375 – Caxias/MA.						
(DDD) Telefone: (99) 98101-2345						
E-mail: graficajm@gmail.com						
Representante legal: Merandulina Bezerra de Castro						
CPF nº: 216.468.053-72						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE	
4	3.000,00	Unidade	Adesivo vinil. Especificação: formulário tam. 12x12cm impressão 4x0.	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	
5	200,00	Unidade	Agenda premanente. Especificação: modelo ecológico, papeis ecológico 63g. formato: 14,6 x 20,8 cm, número de páginas 352. Contendo calendário com feriados, ficha para preencher dados pessoais, lista telefônica e planejamento. personalização da agenda de acordo com o cliente, acabamento em espiral de ferro, papel offset 75g.	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00	
6	1.000,00	Unidade	Apostilha. especificação: impressão de folhas	R\$ 19,75	R\$ 19.750,00	



gov.br

Documento assinado digitalmente
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
Data: 05/08/2024 10:21:55 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003 /2024
FLS. 3634
Rub. _____

			A4 colorida, apostilha com 100 fo-lhas, papel offset 75g, em espiral de plástico, impressão colorida.		
8	20,00	Unidade	Banner em lona- Tamanho 90 cm x 150 cm.	RS 65,80	R\$ 1.316,00
12	50,00	Unidade	Banner em lona para campanhas educativas tam. 1,50x3,00m.	RS 80,50	R\$ 4.025,00
17	200,00	Bloco	Bloco de requisição de material. Especificação: formulário 50x2 vias tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 20kg super bond.	RS 6,30	R\$ 1.260,00
19	300,00	Unidade	Caderno personalizado. Especificação: tamanho 200mm x 275mm, gramatura 56 g/m ² , capa dura e folhas pautadas, 160 folhas, tema escolhido pelo órgão, impressão colorida, acabamento em espiral de ferro.	RS 10,00	R\$ 3.000,00
39	1.190,00	Unidade	Envelope 26x36cm timbrada impressão 4x0 cores.	RS 2,72	R\$ 3.236,80
40	750,00	Unidade	Envelope 30x40cm timbrada impressão 4x0 cores.	RS 2,91	R\$ 2.182,50
41	750,00	Unidade	Envelope 35x35cm timbrada impressão 4x0 cores.	RS 2,75	R\$ 2.062,50
42	300,00	Unidade	Envelope personalizado tamanho a4.	RS 3,36	R\$ 1.008,00
48	50,00	Unidade	Lona lateral tipo saia para barraca. 5,20 x 70 m.	RS 225,10	R\$ 11.255,00
49	50,00	Unidade	Outdoor tam. 9,00x3,00m. especificação: impressão digital em policromia tamanho 9,00x3,00m papel ap 90kg, para diversas campanhas.	RS 387,14	R\$ 19.357,00
50	10,00	Unidade	Painel lona para exposição de fotos (bak-drop). especificação: tamanho 2,65x2,00m.	RS 428,54	R\$ 4.285,40
61	10,00	Unidade	Totem para álcool gel. Especificação: totem em estrutura de aço reforçado, adaptável a qualquer tipo de piso, impressão digital 4x0 cores, com pedal acionamento metálico e acompanha dispense 450ml, podendo ser recarregado. dimensões: largura 35cmxaltura 140cmxprofundidade 35cm. personalização de acordo com órgão.	RS 209,00	R\$ 2.090,00
74	150,00	Unidade	Envelope 24x34 timbrado impressão 4x4	RS 1,40	R\$ 210,00
77	200,00	Unidade	Estatuto do idoso especificação: 14x20cm, versão nova 10 folhas mais capa papel couche 250g e miolo papel couche 90g. Acabamento com grampo.	RS 4,20	R\$ 840,00
88	260,00	Unidade	Crachá institucional pvc com cordão, tamanho 7cmx10cm	RS 5,68	R\$ 1.476,80
89	10,00	Unidade	Outdoor medindo 9mx3m papel 90g	RS 537,06	R\$ 5.370,60
91	8.000,00	Unidade	Cartão da família. especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 4x4 cores papel ap 18kg.	RS 1,32	R\$ 10.560,00
92	560,00	Unidade	Cartilha lei maria da penha. Especificação: 10 folhas, capa papel couchê 250g e miolo papel couche 90g, tamanho a4 (fechado). Com grampo. Impressão colorida.	RS 5,15	R\$ 2.884,00
93	420,00	Unidade	Estatuto da criança e do adolescente. Especificação: versão nova 10 folhas, capa papel couchê 250g e miolo papel couche 90g.	RS 5,15	R\$ 2.163,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003/2024
FLS. 3635
Rub. *l*

			tamanho a4 (fechado). Com grampo. Impressão colorida.		
99	20,00	Unid	Banner em lona impressão digital 90x tamanho 1.20 cm	RS 39,66	RS 793,20
118	10,00	Unid	Faixa Personalizada 40x300cm - Bastão - Cordão e 4 Ilhoses	RS 451,28	RS 4.512,80
122	200,00	Unid	Ficha de resumo ponto tamanho 21x31 cm papel 75g c/ 100 und, 1x1 cor.	RS 4,85	RS 970,00
126	2.000,00	Unid	Impressão Apostilas: Capa: no formato de 21 x 29,7 impressa a 4x4 cores em papel couche brilho 230 Gr. Miolo: no formato de 21 x 29,7 impressa frente e verso a 1x1 cores em papel off set 75 Gr. Acabamento Espiralado metálico branco. Capas plástica transparente, cor cristal, na capa e no final da apostila, textura couro. Quantidade até 100 páginas.	RS 9,48	RS 18.960,00
132	100,00	Unid	Placas 55x35 inox	RS 45,69	RS 4.569,00
141	3.000,00	Bloco	Receituário simples papel 24kg, 1x0 cor, 14x20cm	RS 5,75	RS 17.250,00
144	200,00	Bloco	Mapa de Vitamina A Diário papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 9,44	RS 1.888,00
145	100,00	Bloco	Mapa de Vitamina A Mensal papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 11,87	RS 1.187,00
147	100,00	Bloco	Ficha de Laqueadura papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 6,37	RS 637,00
155	100,00	Bloco	Movimento Mensal Vacina papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	RS 4,97	RS 497,00
162	5.000,00	Unidade	Cartão sombra da criança F e M 43x20,3, papel ap 180g, 4x4 cores.	RS 0,53	RS 2.650,00
163	5.000,00	Unidade	Cartão do adolescente F e M 43x20,3, papel ap 180g, 4x4 cores.	RS 0,57	RS 2.850,00
184	270,00	Bloco	Formulário alvará de autorização sanitária. especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 4x0 cor papel ap 60kg, bloco 100 fls.	RS 11,79	RS 3.183,30
190	2.000,00	Unidade	Formulário capa de processo. especificação: formulário 32x46cm impressão 4x0 cor papel ap 60kg	RS 2,50	RS 5.000,00
210	400,00	Bloco	Formulário de laudo médico tratamento fora do domicilio - apac. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	RS 5,87	RS 2.348,00
RS 174.107,90 (Cento e setenta e quatro mil, cento e sete reais e noventa centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
Data: 05/08/2024 10:24:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503.003/202 4
FLS.	3636
Rub.	1

gov.br

Documento assinado digitalmente
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
Data: 05/08/2024 10:26:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503 009/202 4
FLS.	3637
Rub.	

Documento assinado digitalmente

gov.br

MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO

Data: 05/05/2024 10:27:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3638
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

gov.br

Documento assinado digitalmente
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
Data: 05/08/2024 10:27:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

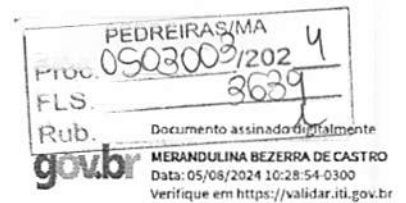
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003/202 4
FLS. 3640
Rub. J

gov.br

Documento assinado digitalmente
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
Data: 05/08/2024 10:29:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003/2024
FLS. 3641
Rtd. *[assinatura]*
gov.br

Documento assinado digitalmente
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
Data: 05/08/2024 10:31:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
Data: 05/08/2024 10:32:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA

CNPJ nº 04.749.598/0001-77

Merandulina Bezerra de Castro

CPF: 216.468.053-72

Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br

Página 9 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240544/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, processo administrativo nº 0503003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: RB FLEXO LTDA					
CNPJ nº: CNPJ nº 50.447.623/0001-85					
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-242 - Uberlândia/MG.					
(DDD) Telefone: (34) 3224-0707					
E-mail: licitacao@rbdigital.com.br					
Representante legal: Nilce Maria Ribeiro Braga					
CPF nº: 579.079.276-68					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
10	50,00	Unidade	Banner em lona 2,20x1,50m. especificação: impressão digital em policromia tamanho 2,20x1,50m, personalização de acordo com órgão.	RS 121,99	RS 6.099,50
13	50,00	Unidade	Banner grande 3,00x2,00m. especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x2,00m, personalização de acordo com órgão.	RS 259,98	RS 12.999,00
87	20.000,00	Unidade	Cartela para bingo 14x20, numeradas, papel offset 75g, 4x0 cor	RS 0,38	RS 7.600,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303003/2024
FLS.	3643
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

108	6.000,00	Unid	Certificado 21x31 cm impressão policromia papel 180g	RS 1,12	RS 6.720,00
127	15,00	Unid	Painel de lona impressão digital 5x3 mt com ilhos	RS 525,00	RS 7.875,00
128	15,00	Unid	Painel de lonas impressão digital 6x3 mt c/ ilhos	RS 630,00	RS 9.450,00
143	2.000,00	Bloco	Requisição de exames papel 24kg, 1x0 cor, 14x20cm	RS 6,44	RS 12.880,00
RS 63.623,50 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

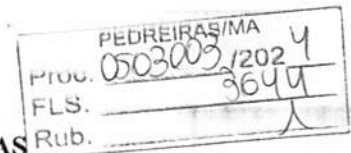
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3645
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3646
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503007/2024
FLS.	3647
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3648
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0503003/2024	4
FLS. 3649	
Rub. _____	1

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador

NILCE MARIA RIBEIRO
BRAGA:57907927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO
BRAGA:57907927668
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689030145,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL,
ou=RFB-e-CPF: A1, cn=NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
Dados: 2024.08.06 14:25:42 -03'00'

RB FLEXO LTDA
CNPJ nº 50.447.623/0001-85
Nilce Maria Ribeiro Braga
CPF: 579.079.276-68
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240545/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Bojada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, processo administrativo nº 0503003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

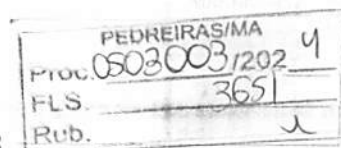
2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: R. J. N. MARTINS LTDA					
CNPJ nº: CNPJ nº 41.613.985/0001-08					
Endereço: Rua da Saavedra, nº 16, Bairro Centro, CEP nº 65010-630 - São Luis/MA,					
(DDD) Telefone: (98) 98732-0128					
E-mail: graficaeditoramartins@hotmail.com					
Representante legal: Raimundo João Neves Martins					
CPF nº: CPF: 452.073.303-06					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
14	500,00	Unidade	Bloco de anotações. especificação : em folhas ecológica, sem pauta, tamanho pequeno 10x15cm, com no mínimo 96 folhas, capa personalizada de acordo com órgão, acabamento em aspiral de plástico transparente.	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
15	500,00	Bloco	Bloco de mapa de apuração mensal. Especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x1 cor papel ap 24kg, bloco de 100 fls.	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
26	450,00	Unidade	Cartaz tam. 32x46cm. especificação: tama-	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			nho 32x46cm impressão em policromia 4x0 cores com papel couchê 90g.		
38	890,00	Unidade	Envelope 24x34cm timbrada impressão 4x0 cores.	RS 2,50	RS 2.225,00
43	20.000,00	Unidade	Folder tam.21x30cm duas dobras. especificação: tamanho 21x30cm, impressão 4x4 cores, papel couchê 90g, acabamento 02 dobras.	RS 0,20	RS 4.000,00
44	5.000,00	Unidade	Folders educativos. especificação: tamanho 297x210mm, impressão 4x4 cores, papel couchê 90g.	RS 0,20	RS 1.000,00
46	10.100,00	Unidade	Folheto informativo. Especificação: folheto medidas aproximadas 15x21cm, formato a5, impressos em papel couchê 115g/m², com uma dobra, material colorido em 04 cores (mínimo), impressão frente e verso. personalização de acordo com órgão.	RS 0,20	RS 2.020,00
51	20.000,00	Unidade	Panfletos tam. 15x21cm. especificação: formulário tamanho 15x21cm impressão em policromia 4x4 cores papel couchê 90g.	RS 0,15	RS 3.000,00
67	200,00	Unidade	Capa de processo tamanho 32x46 especificação: tamanho 32x46cm impressão 1x0 cores papel ap 180g.	RS 0,80	RS 160,00
71	1.500,00	Unidade	Certificado tam. 21x30 especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 4x1 com papel ap 180g.	RS 1,90	RS 2.850,00
79	800,00	Unidade	Folder 21x30 duas dobras especificação: tamanho 21x30cm impressão 4x4 cores, papel couche 90g, acabamento 02 dobras	RS 0,50	RS 400,00
82	1.400,00	Unidade	Carteira programa do leite 21x30, papel ap 180g, 1x0 cor.	RS 1,20	RS 1.680,00
83	1.300,00	Unidade	Ficha cadastro famílias atingidas pelas chuvas e cheia do rio Mearim, 21x30, papel ap 18kg, 1x0 cor.	RS 0,20	RS 260,00
94	560,00	Unidade	Estatuto do idoso. Especificação: versão nova 10 fls, capa papel couchê 250g e miolo papel couche 90g, tamanho a4 (fechado). Com grampo. Impressão colorida.	RS 5,50	RS 3.080,00
96	5.000,00	Unidade	Formulários BCP e bolsa família. especificação: papel 75g formato a3, 2 cores.	RS 1,10	RS 5.500,00
100	20,00	Unid	Banner em lona impressão digital 100x150cm	RS 49,00	RS 980,00
101	8.000,00	Unid	Capa de processo 33x48 cm impressão 1x0 cores, papel 180g, com dobra	RS 0,65	RS 5.200,00
112	600,00	Unid	Declaração escolar tamanho 21x31 cm papel 75g c/ 100 unid 1x0 cor	RS 7,00	RS 4.200,00
119	700,00	Unid	Ficha de matrícula tamanho 21x31cm papel 75g 1x1	RS 5,90	RS 4.130,00
121	400,00	Unid	Ficha de rendimento do aluno de 6º ao 9º ano c/ 100 und, tamanho 21x31cm papel 75g 1x1.	RS 6,80	RS 2.720,00
123	10.000,00	Unid	Folder formato 22x32 cm papel couche 115g impressão policromia	RS 0,28	RS 2.800,00
124	600,00	Unid	Bloco de Histórico escolar de 1º ao 9º ano c/100 und tamanho 21x31 cm papel 75g 1x1 cor	RS 6,40	RS 3.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

130	350,00	Unid	Papel Timbrado tamanho 21x31 cm papel 75g impressão policromia	R\$ 2,40	R\$ 840,00
142	1.000,00	Bloco	Receituário 2 vias, 1x0 cor, 14x20cm	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
146	300,00	Bloco	Marcador de consumo alimentar papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
148	100,00	Bloco	Ficha de Atividade diária papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	R\$ 5,90	R\$ 590,00
150	200,00	Bloco	BPA-I papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
156	200,00	Bloco	Requisição de Exame citopatológico papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
164	2.000,00	Unidade	Cartão do Idoso 43x20,3, papel ap 180g, 4x4 cores.	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
183	2.800,00	Unidade	Ficha personalizada. Especificação: folha a4, personalização só na frente, personalização de acordo com órgão. 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	R\$ 0,30	R\$ 840,00
187	400,00	Bloco	Formulário autorização de exames. especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 1x0 cores papel ap 24kg, bloco 100 fls.	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
209	400,00	Bloco	Formulário de investigação de suspeita de doença pelo covid. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 24kg, bloco 100 folhas	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
211	400,00	Bloco	Formulário de requisição de medicamentos. especificação: formulário tamanho 21x30cm impressão 4x4 cores papel ap 60kg, bloco 100 folhas	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
212	50,00	Bloco	Formulário distribuição de mercado. Especificação: formulário 50x3 vias tamanho 17x12cm impressão 1x0 com papel ap 20kg super. Bond e papel jornal numerado, picotado, colado e grampeado.	R\$ 5,70	R\$ 285,00
R\$ 82.575,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PEDREIRAS/MA
PROG. 0503009/2024
FLS. 3653
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

- 4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

Veda o a acr scimo de quantitativos

- 4.8.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

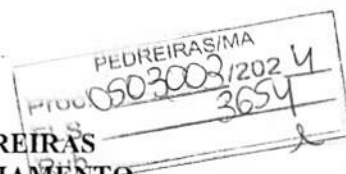
5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br

Página 5 de 9

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS-4520733030
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS-4520733030
Data: 2024.08.16 15:16:45
6



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503.003/2024
FLS. 3655
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br

Página 6 de 9

RAIMUNDO JOAO
NEVES

MARTINS:45207330306

Atestado de forma digital por
RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
Data: 2024.08.05 15:15:58
-03/00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3656
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/202 4
FLS.	3657
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PEDREIRAS/MA	
PROC.	0503003/2024
FLS.	3658
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
Dados: 2024.08.05 15:17:41 -03'00'

R. J. N. MARTINS LTDA
CNPJ nº 41.613.985/0001-08
Raimundo João Neves Martins
CPF: 452.073.303-06
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240546/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, processo administrativo n.º 0503003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

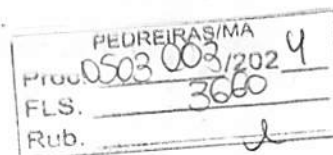
1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: ODIMILSOM ALVES PEREIRA					
CNPJ nº 03.930.566/0001-00					
Endereço: Rua Barroso, nº 908, Sul, Bairro Centro, CEP nº 64.001-130, Teresina/PI					
(DDD) Telefone: (86) 3222-8005 / 99418-1650					
E-mail: piauipep@hotmail.com					
Representante legal: Odimilson Alves Pereira					
CPF nº: CPF: 199.522.013-20					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
68	3.000,00	Unidade	Cartaz tam. 46x64 especificação: tamanho 46x64cm impressão em policromia 4x0 cores papel couchê 90g.	RS 0,95	R\$ 2.850,00
75	150,00	Unidade	Envelope 26x36 timbrado impressão 4x4	RS 1,88	R\$ 282,00
80	2.000,00	Unidade	Folheto informativo. tamanho 14x20cm impressão 4x4 cores, papel couche 90g	RS 0,58	R\$ 1.160,00
86	1.400,00	Unidade	Carteira programa do leite 21x30, papel ap 180g, 1x0 cor.	RS 0,68	R\$ 952,00
111	3.500,00	Unid	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g impressão policromia 4x4 cor	RS 0,68	R\$ 2.380,00
135	500,00	Bloco	Ficha de Procedimentos papel 24kg, 1x0 cor, f/v,	RS 6,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			21x30cm		
137	500,00	Bloco	Ficha de Vacinação E-SUS papel 24kg, 1x0 cor, f/v, 21x30cm	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
172	400,00	Bloco	Bloco laudo diagnostico para teste rápido. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	R\$ 8,65	R\$ 3.460,00
196	400,00	Bloco	Formulário de consentimento de vacinação do COVID -19. especificação: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 24kg, bloco 100 fls.	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
198	300,00	Bloco	Formulário de ficha cadastro da gestante. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
199	300,00	Bloco	Formulário de ficha controle de atividades. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 fls.	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
205	400,00	Bloco	Formulário de ficha de vacina. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas.	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
213	300,00	Bloco	Formulário expedição de licença. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
218	400,00	Bloco	Formulário planilha de casos de diarreias. especificação: formulário 100x1 via tamanho 21x30cm impressão 1x0 cor papel ap 24kg, bloco 100 folhas	R\$ 7,01	R\$ 2.804,00
R\$ 31.045,00 (Trinta e um mil e quarenta e cinco reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/202 4
FLS.	3661
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3662
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/202 4
FLS.	3663
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/202 4
FLS.	3664
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503 003/2024
FLS.	3665
Rub.	

0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503003/2024
FLS. 3666
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador

ODIMILSON ALVES PEREIRA:03930566000100
Digitally signed by ODIMILSON ALVES PEREIRA:03930566000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, L=TERESINA, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26548787000196, OU=PRESENCIAL, OU=AC Instituto
Ferreira RFB, CN=ODIMILSON ALVES PEREIRA:03930566000100
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.08.05 11:32:00-03'00'
Font PDF Reader Version: 2023.2.0

ODIMILSON ALVES PEREIRA
CNPJ nº 03.930.566/0001-00
Odimilson Alves Pereira
CPF: 199.522.013-20
Detentora da ARP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3667
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240547/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503003/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, processo administrativo nº 0503003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA					
CNPJ nº: CNPJ nº 04.135.560/0001-04					
Endereço: Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 3502, andar 2, Bairro Areão, CEP nº 78010-308 – Cuiabá/MT					
(DDD) Telefone: (65) 36177600					
E-mail: comercial@vtprint.com.br					
Representante legal: Priscila Consani das Mercedes Oliveira					
CPF nº: 075.082.869-28					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
69	1.000,00	Unidade	Cartilha lei maria da penha 10 folhas especificação: 14x20 cm fechada, impressão em policromia 4x4 cores, capa papel couche 250g e miolo papel couche 90g, acabamento com grampo ao meio.	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
RS 5.780,00 (Cinco mil e setecentos e oitenta reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503203/2024
FLS.	3668
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0508003/2024
FLS.	3669
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0502003/202 4
FLS.	3690
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

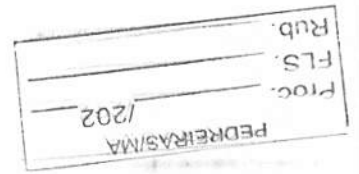
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

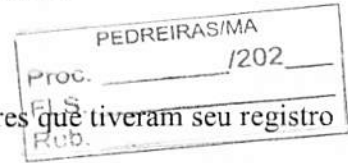
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3672
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0603003/2024
FLS	3673
RUB	2

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA
Dados: 2024.08.05 16:05:28 -04'00'

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

CNPJ nº 04.135.560/0001-04

E-mail: comercial@vtprint.com.br

Priscila Consani das Mercês Oliveira

CPF: 075.082.869-28

Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br

Página 7 de 7



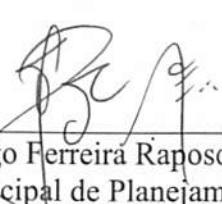
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3674
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240542/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240542/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa GRAFICA GIORDANIA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.455.651/0001-27, com sede na Rua Senhor do Bonfim, nº 1733, Letra A, Bairro Castelo Branco, CEP nº 65.600-290 – Caxias/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 557.016,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srª. Sônia Maria Vieira Guimarães, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.


Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador



PEDREIRAS/MA	
PROJ.	0503003/2024
FLS.	3675
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240543/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240543/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.749.598/0001-77, com sede na Rua Pedreiras, nº 1401, Bairro Dinir Silva, CEP nº 65.605-375 – Caxias/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 174.107,90 (Cento e setenta e quatro mil, cento e sete reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Merandulina Bezerra de Castro, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROG.	503003/2024
FLS.	8676
Rub.	2

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240544/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240544/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.447.623/0001-85, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-242 - Uberlândia/MG. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 63.623,50 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr.º Nilce Maria Ribeiro Braga, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador



PEDREIRAS/MA
Proc. 0503 003/2024
FLS. 3677
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240545/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240545/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa R. J. N. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.613.985/0001-08, com sede na Rua da Saavedra, nº 16, Bairro Centro, CEP nº 65010-630 - São Luis/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 82.575,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Raimundo João Neves Martins, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador



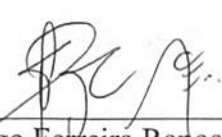
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	3678
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240546/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240546/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 03.930.566/0001-00, com sede na Rua Barroso, nº 908, Sul, Bairro Centro, CEP nº 64.001-130, Teresina/PI. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 31.045,00 (Trinta e um mil e quarenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Odimilson Alves Pereira, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.



Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador



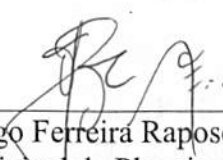
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003/2024
FLS.	2679
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240547/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240547/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.135.560/0001-04, com sede na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 3502, andar 2, Bairro Areão, CEP nº 78010-308 – Cuiabá/MT. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 5.780,00 (Cinco mil e setecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Priscila Consani das Mercês Oliveira, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 05 de agosto de 2024.



Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador